



LEI MUNICIPAL Nº 3.403, DE 11 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder *incentivo à empresa* **FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA**, CNPJ nº 12.331.134/0001-74, estabelecida na Rua Claudino Dagnese, 235 – Distrito Industrial em Nova Bassano, atuando no ramo de artefatos estampados de metal; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção e comércio varejista de materiais de construção em geral, através da prestação de serviços de até 40 (quarenta) horas máquinas, conforme solicitação da Empresa, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O incentivo de que trata esta Lei está em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.457, de 22 de novembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimento da empresa e os demais documentos exigidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir:

07.01-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0140.2010 – Manutenção da Malha Viária Urbana e Rural

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Recurso - 001- (Livres)

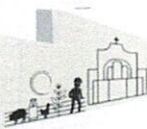
Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 48/2023

Nova Bassano, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimentamos, externando votos de estima e apreço, servimo-nos da presente para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 47/L2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa **FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA**, CNPJ nº 12.331.134/0001-74, estabelecida na Rua Claudino Dagnese, 235, Distrito Industrial na cidade de Nova Bassano, atuando no ramo de artefatos estampados de metal; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção e comércio varejista de materiais de construção em geral.

A empresa acima identificada necessita da terraplenagem para a construção de um Galpão para melhor desempenhar as atividades, com isso melhorar o faturamento e gerar empregos.

Através deste Projeto de Lei busca-se atender as necessidades da empresa, concedendo-lhe auxílio de horas máquinas, conforme solicitação da Empresa em anexo, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.457/2011 e alterações posteriores.

Enfatizamos que os sistemas de incentivo são instrumentos fundamentais das políticas públicas de dinamização econômica e do desenvolvimento regional. Atrair novas empresas ou conceder auxílio às que já estão instaladas é sinônimo de geração de novos empregos e renda.

Pelas razões expostas aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

SETOR ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE SERVIÇO

REQUERIMENTO.

A Empresa FUNILARIA E SERRALHEIRA FUNIFERRO LTDA, inscrita no CNPJ 12.331.134/0001-74, estabelecida na Rua Claudino Dagnese, 235, Distrito Industrial em Nova Bassano – RS, vem através desta solicitar serviços de terraplanagem junto ao terreno situado no Berço Industrial, para a construção da sede da empresa.

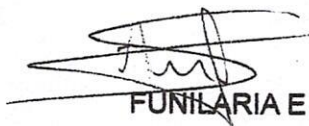
Salientamos que não conseguimos dar início as obras antes, pois a empresa passou por dificuldades financeiras em anos anteriores, assim como várias empresas do nosso município devido a recessão econômica. Também o município não nos forneceu as escrituras da área, impossibilitando a busca de apoio financeiro junto as instituições financeiras para a obra.

Informamos também, que o projeto da obra será enviado para aprovação do setor competente da prefeitura, após realização da terraplanagem, pois a área é bastante irregular, assim será ajustada na área possível de ser construída.

Nestes termos,

Pede deferimento

Nova Bassano, RS, 12 de junho de 2023.



FUNILARIA E

SERRALHEIRA FUNIFERRO

LTDA:12331134000174

FUNILARIA E SERRALHEIRA FUNIFERRO LTDA

CNPJ: 12.331.134/0001-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Publicado em 31/07/23
por meio de
Secretaria Municipal da Administração

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.331.134/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2010
NOME EMPRESARIAL FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLAUDINO DAGNESE	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
CEP 95.340-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO NOVA BASSANO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELLOCONTABIL@ELLOCONTABIL.NET.BR		UF RS
TELEFONE (54) 3273-2035		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 11:16:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Publicado em 11/07/23
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Bassano
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/2558

Dados do Contribuinte

Razão Social: FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA
CNPJ: 12.331.134/0001-74
Endereço: RODOVIA RS 324, 25
Complemento: KM 17
Bairro: Navegantes
Cidade: NOVA BASSANO
Estado: RS
CEP: 95340-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos (mobiliários e imobiliários) com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não há débitos com referência a tributos e/ou multas previstas nas leis do Órgão Ambiental na esfera municipal até a presente data.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novabassano.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE NOVA BASSANO-RS.

Dígito Verificador: 1743

Certidão emitida em: 12/06/2023

Com validade até: 10/09/2023

Data Impressão: 12/06/2023 - 13:29

<http://189.14.238.58/multi24/sistemas/portal/>

Rua Silva Jardim, 505 - CEP: 95340-000 - Centro - NOVA BASSANO - RS
Fone/Fax: (54)32731649



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Assinado em 11/07/23
por [Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Nome: **FUNILARIA E SERRALH FUNIFERRO LTDA**

CNPJ base: **12.331.134/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24650924**
Autenticação: **34800401**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA
CNPJ: 12.331.134/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:52 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **A72B.EC35.39A7.7232**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.331.134/0001-74**Razão**

FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA

Social:**Endereço:**RUA ROD RST 324 235 KM 17 / INDUSTRIAL / NOVA BASSANO / RS /
95340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023**Certificação Número:** 2023060601151469491356

Informação obtida em 12/06/2023 13:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br